



Item	Descrição	Unid	Quant	Modelo	Valor Unitário em R\$	Marca/Fabri cante
2	Trator zero km, com motor de 04 cilindros turbinado e tração, com cabine, com no mínimo 110 CV com transmissão e capacidade de levantar do 3º ponto com mínimo 3.800 kg. Garantia mínima de 12 meses.OBS: A empresa vencedora fornecerá, gratuitamente, óleos lubrificantes e hidráulicos, assim como os filtros utilizados na manutenção durante o período de garantia. O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul, desde que não cause ônus a prefeitura.A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões durante o período de garantia.	Unid	1	T6.110	405.000,00	New Holland

contratada de:

Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento pela

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº39 que entre si celebraram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, CNPJ nº87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RENATO CORTELINI, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA., CNPJ nº89.800.502/0001-00, com sede na Rod. BR 158, nº2600, Km 37, Bairro Nos. Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, email:supertratores@supertratores.com, neste ato representada por seu representante legal, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022, com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 1.040/2020, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº39  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022





prazo da garantia, mesmo que expirado.

terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante o prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a contratada de aditamento.

A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, conforme art. 65, 1º da Lei nº 8.666/93, mediante termo de aditamento.

A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, conforme art. 65, 1º da Lei nº 8.666/93, mediante termo de aditamento.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada obriga-se a entregar o objeto de acordo com o disposto na cláusula primeira.

### DA CONTRATADA

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

3	<p>Trator zero km ano 2021 ou superior, cabinado com ar condicionado com motor diesel turbo intercooler mar-1 com no mínimo 04 cilindros, potência mínima 110 CV com transmissão, tração 4x4, transmissão com reversão hidráulica, tomada de força, freios a disco e acionamento hidráulico, contrapesos dianteiros e traseiros proporcionais com a recomendação do fabricante. Pneus dianteiros com no mínimo 14,9,26 R1 e pneus traseiros com no mínimo 18,4,34 R1. Capacidade de levante hidráulico no olhar de no mínimo 2.700kg, com no mínimo 3 válvulas de controle remoto com comando hidráulico de capacidade mínima 80L/min. Sistema de iluminação de transito e trabalho com conjunto de luzes regulares para tração em rodovias, incluindo no mínimo: luzes faróletes auxiliares, iluminação traseira e dianteira, pisca alerta direcional e freios. Demais equipamentos e acessórios tais como: protetor de cárter, chave de rodas, espelhos retrovisores externos e internos, entre outros. Deve incluir todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente. Os demais itens técnicos não constantes nesta especificação devem atender as Normas técnicas vigentes.OBS: A empresa vencedora fornecerá, gratuitamente, óleos lubrificantes e hidráulicos, assim como os filtros utilizados na manutenção durante o período de garantia. O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados dentro do Estado do Rio Grande do Sul, desde que não cause ônus a prefeitura. A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões durante o período de garantia.</p>	Unid	1	T6.110	405.000,00	New Holland
---	--	------	---	--------	------------	-------------







#### CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

o objeto será recebido:  
No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93,  
**Provisoriamente**, mediante recibo, para posterior verificação da conformidade com as especificações e/ou testes;  
**Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisorio, após a verificação de atendimento às exigências, quando será lavrado o atestado de recebimento definitivo.  
A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(a) a atestação ou não de conformidade com o solicitado, sendo permitida a assistência de terceiros.  
Verificada a não conformidade do bem adjudicado, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, sendo que todos os custos correrão por sua conta.  
O recebimento provisorio ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

**Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com o manual editado pelo fabricante e do Certificado de Garantia (Mínima de 12 meses), sob pena de não conformidade.**

Para a entrega do equipamento deverá ser feito o prévio agendamento junto ao Setor de Almoxarifado através do telefone (55) 3252 2588, das 08h00min às 11h30min, de segunda à sexta-feira.  
Procedido o agendamento, o equipamento deverá ser entregue no pátio Municipal, localizada na Rua João Moreira nº 1707, Centro, sendo que para acesso a ele deverá ser utilizada a Rua Ipiranga.  
Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado para tal.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

Para os itens 02 e 03: até 180 (centro e oitenta) dias corridos, a contar da confirmação pela licitante do recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.  
O prazo máximo de entrega dos equipamentos é:  
Efetuar o pagamento na forma ajustada.

#### DA CONTRATANTE

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;  
A contratada obriga-se a fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação da contratante, qualquer informação adicional que seja julgada imprescindível para a gestão do objeto deste contrato.





*[Handwritten signatures]*

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(27565) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso 1236 Aquisição Patrulha Agrícola CV 902595  
 (27566) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso Livre 0001  
 (28282) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso 1147 Transferências Especiais  
 (24968) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso Livre 0001

**CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A vigência deste contrato inicia com a emissão do atestado de recebimento definitivo e terminará findo o prazo de garantia ou até o total cumprimento de obrigação assumida.

deverão ser prestados junto àquela indicada na proposta, dentro do Estado do Rio Grande do Sul-RS, sem ônus à prefeitura.

A assistência técnica autorizada/credenciada e os serviços de garantia dentro do prazo de garantia deverão usar peças novas, genuínas e ser inteiramente gratuitos.

No caso de falha de material ou defeito de fábrica, este deverá ser corrigido, sem qualquer ônus a contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e todos os reparos feitos originários de fábrica, o custo do transporte ficará a cargo da contratada.

remocão do equipamento até a oficina credenciada para fins de correção de problemas a reposição de peças que apresentem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo necessidade de hospedagem e tudo mais necessário para a correta execução do serviço), ficando a cargo do município apenas o município de São Francisco de Assis - RS, sem a incidência de nenhum custo adicional (deslocamento, Os serviços de garantia e revisões deverão ser realizados na sede do sempre produtos originais conforme especificações do mesmo.

oleos lubrificantes e hidráulicos, assim como os filtros utilizados na manutenção do equipamento, utilizando Durante o período de garantia, a contratada fornecerá, gratuitamente, durante o período de garantia, maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

O equipamento deverá estar de acordo como exigido no edital, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

**CLAUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DA VIGENCIA**

contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos em função da inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhuma penalidade será imposta ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

A Nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato for total e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do prego eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do prego eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ministério da Economia, juntamente com contrapartida do município, recebimento definitivo do equipamento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor;

- Item 02: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com contrapartida do município, recebimento definitivo do equipamento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor;

- Item 03: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liberação do recurso pelo Ministério da Economia, juntamente com contrapartida do município, recebimento definitivo do equipamento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor;

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Item 02: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com contrapartida do município, recebimento definitivo do equipamento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor;

- Item 03: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liberação do recurso pelo Ministério da Economia, juntamente com contrapartida do município, recebimento definitivo do equipamento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor;

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), correspondente à proposta apresentada pela contratada. O preço contratado não será reajustado.





### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) ausência de entrega ou deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação para fins de assinatura do contrato ou da ata: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- e) não manutenção da proposta, após a adjudicação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- f) cometimento de fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- g) fraudar a execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- h) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, ou seja, pequenos descumprimentos contratuais: advertência por escrito;
- i) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- j) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- k) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- l) o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso limitado ao máximo de 10% sobre o valor total do que lhe foi adjudicado.

- m) causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do produto: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do produto que foi vencedor no certame. A declaração terá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada se reabilitar junto à autoridade que aplicou a sanção, mediante o ressarcimento de todos os prejuízos que tenha causado e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Não serão aplicadas multas, se justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade





Assinado de forma digital  
 por PAULO RENATO  
 CORTELINI:27234177000  
 Dados: 2022.06.15  
 08:29:35 -03'00'

PAULO RENATO  
 CORTELINI:2723  
 4177000

Assessor Jurídico  
 José Luiz Uberti Gonçalves  
 OAB/RS 18.098

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1.º TABELIONATO

1.º TABELIONATO

São Francisco de Assis, 15 de junho de 2022.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, depois de lido e aprovado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**CLÁUSULA DOZE: DO FORO**

A contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através de servidores designados pela Secretária solicitante. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DEZ: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, bem como os demais elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 024/2022, o Termo de Referência e demais anexos, aos quais as partes acham-se vinculadas.

**CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

Em havendo inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá a contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

ou inadimplência contratual. As sanções serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. As sanções descritas também se aplicam aos licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

